PROJETO DE LEI N. _____/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E A PARCELAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer os débitos inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Pública Estadual, decorrentes da aplicação da penalidade de multa nos autos dos Processos Administrativos n. 00038621/2016, n. 00038630/2016 e n. 00038696/2016, oriundos do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, cujo valor principal perfaz o total de R$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais), na forma abaixo discriminada:

I – Termo de Inscrição em Dívida Ativa n. 230028192197, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

II – Termo de Inscrição em Dívida Ativa n. 230028192278, no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) e;

III – Termo de Inscrição em Dívida Ativa n. 230028305498, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. O valor descrito no *caput* deste artigo poderá ser acrescido de juros e correção monetária, na forma prevista na legislação estadual vigente e nos termos de inscrição em dívida ativa.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento dos débitos descritos no artigo 1º desta Lei, em até 60 (sessenta) parcelas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/D7E7-5EDE-7B14-9AE2 e informe o código D7E7-5EDE-7B14-9AE2

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/D7E7-5EDE-7B14-9AE2 e informe o código D7E7-5EDE-7B14-9AE2

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem como objeto a autorização legislativa para que o Município de Canoinhas possa reconhecer e realizar o parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Pública Estadual.

Tais débitos são decorrentes da aplicação da penalidade de multa nos autos dos Processos Administrativos n. 00038621/2016, n. 00038630/2016 e n. 00038696/2016, instaurados pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina em face do Município de Canoinhas, dos quais não cabe mais recurso.

O valor principal do débito perfaz o total de R$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais), podendo ser acrescido de juros e correção monetária, na forma descrita nos Termos de Inscrição em Dívida Ativa n. 230028192197 (R$ 46.000,00), n. 230028192278 (R$ 26.400,00) e n. 230028305498 (R$ 40.000,00). Considerando que os juros e a correção monetária são calculados de acordo com a legislação estadual vigente e são periodicamente atualizados, não é possível informar o valor exato a ser cobrado quando do parcelamento.

Ressalta-se que o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) vezes, e que, de acordo com as informações repassadas pelo Gerente de Arrecadação do Estado de Santa Catarina, não há a possibilidade de desconto para pagamento à vista.

Anote-se, por fim, que o não pagamento das multas, que estão em dívida ativa, implicará sanções judiciais e impossibilidade de obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND) em nome do Município.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/D7E7-5EDE-7B14-9AE2 e informe o código D7E7-5EDE-7B14-9AE2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D7E7-5EDE-7B14-9AE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 16/06/2023 09:09:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/D7E7-5EDE-7B14-9AE2